

**SEFAZ-RJ**

**Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação**

# Resolução SEFAZ 509/2023

Dispõe sobre processos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ-RJ)

Maio 2023

# Estrutura da norma

- **CAPÍTULO I** - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- **CAPÍTULO II** - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DE TIC
- **CAPÍTULO III** - DO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DE TIC
- **CAPÍTULO IV** - DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC
- **CAPÍTULO V** - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC
- **CAPÍTULO VI** - DO DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMAS
- **CAPÍTULO VII** - DO PRODUCT OWNER (PO) ou GERENTE DE PRODUTOS
- **CAPÍTULO VIII** - DOS GESTORES DOS SISTEMAS
- **CAPÍTULO IX** - DA GOVERNANÇA ADAPTATIVA DAS DEMANDAS DE SISTEMAS

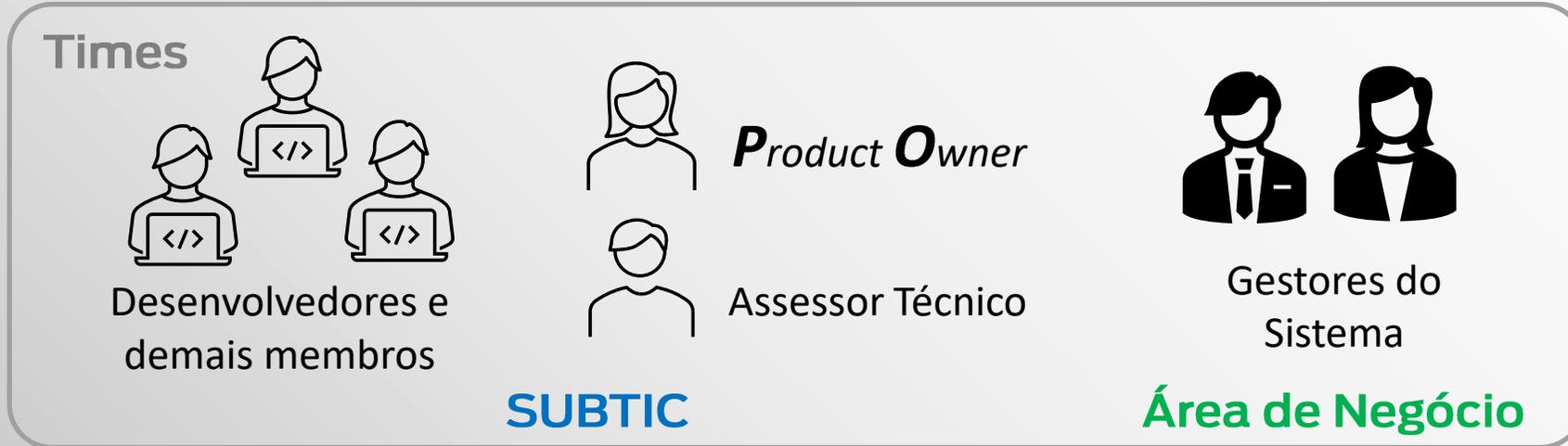
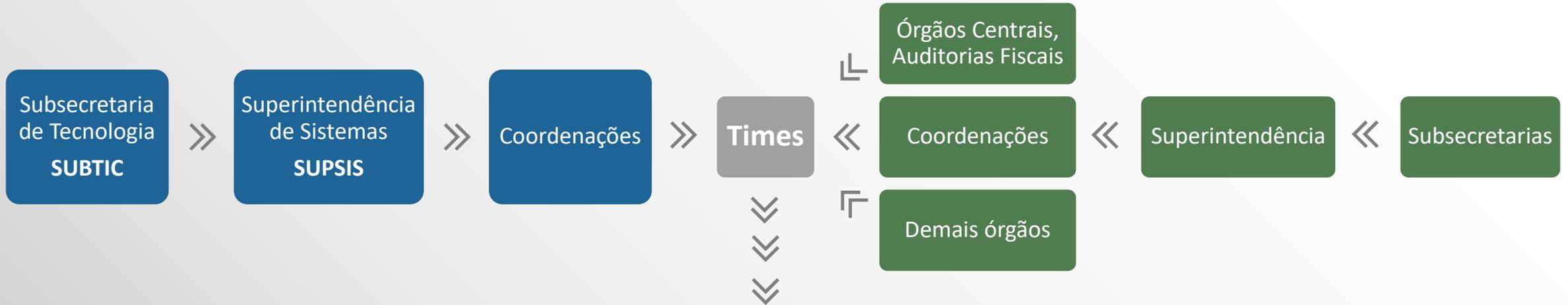
# OBJETIVO

# Objetivo

Art. 1º - Esta Resolução tem por objetivo a **normatização e o estabelecimento dos processos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** no âmbito da Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ), não se aplicando às entidades vinculadas à SEFAZ-RJ.

# TIMES

# Times



# Times

“Art. 16 - As equipes de desenvolvimento de sistemas serão organizadas em times de produtos, que serão responsáveis por realizar todas as atividades relacionadas ao ciclo de vida dos sistemas ou componentes a eles atribuídos.

**Art. 17 - Integram os times de produto:**

I - o Product Owner (PO) ou Gerente de Produtos;

II - os gestores do sistema;

III - o assessor técnico;

IV - desenvolvedores de software;

V - profissionais de UX (experiência do usuário);

VI - qualquer outro profissional que participe do processo de desenvolvimento.”

# GOVERNANÇA ÁGIL

# Governança Ágil

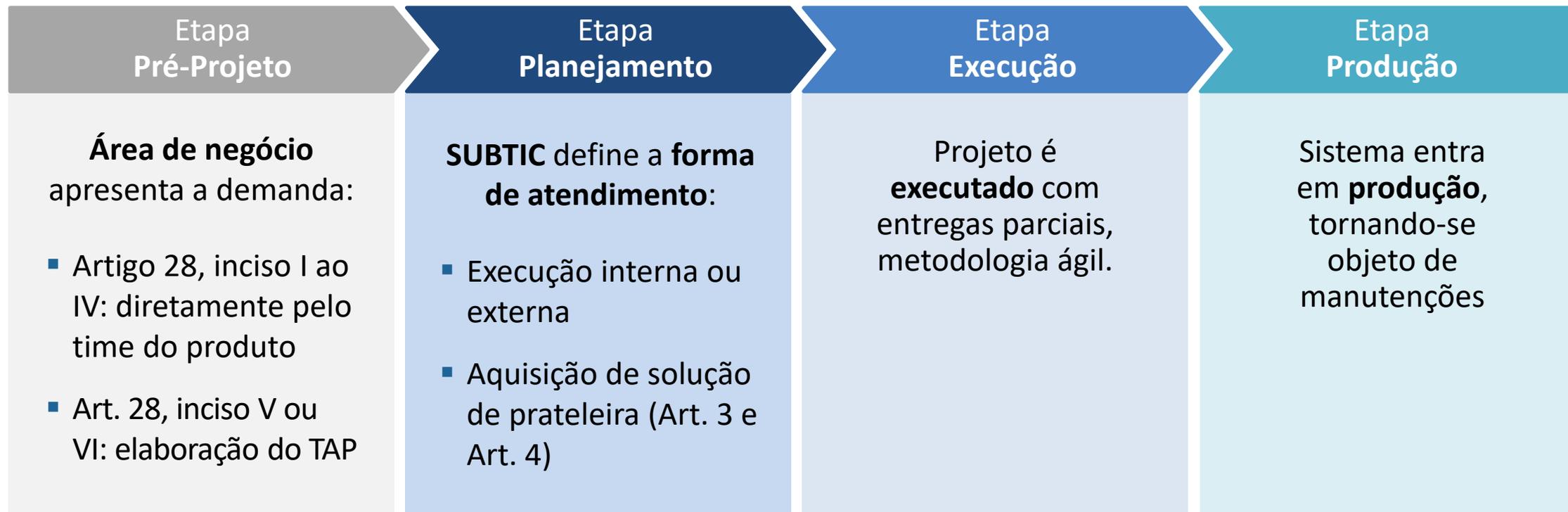
“Art. 29 - A SEFAZ implementará governança ágil nas demandas de sistemas, da seguinte maneira:

I - as demandas de menor porte, ou seja, as imateriais, corretivas e evolutivas, deverão ser planejadas e geridas diretamente pelos gestores do sistema, em conjunto com o *Product Owner* (PO);

II - as demandas de maior porte, ou seja, as de grande porte, novos sistemas ou projetos, poderão ser planejadas e geridas diretamente pelos gestores do sistema, em conjunto com o *Product Owner* (PO), sendo facultado à área de negócio requisitante implementar processo específico de governança, a seu critério.”

# DEMANDAS DAS ÁREAS DE NEGÓCIO

# Demandas das áreas de negócio



A área de negócio, ao solicitar um sistema à SUBTIC, deve descrever a **necessidade que se pretende atender**, e não o produto ou solução específica que pode almejar. Isso permitirá a correta análise pela SUBTIC quanto as soluções possíveis para tomada de decisão.

# Demandas das áreas de negócio

“Art. 28 - As demandas de sistemas serão classificadas da seguinte maneira, quanto à sua extensão:

**I - demandas imateriais:** entendidas como aquelas cujo esforço para atendimento seja inferior a 2 horas;

**II - manutenções corretivas emergenciais:** manutenções ou intervenções em sistemas que exijam atenção imediata, seja em função da indisponibilidade total ou parcial do sistema, ou degradação de desempenho, ou pelo grave impacto de defeito ou bug no sistema, ou risco iminente de qualquer natureza;

**III - manutenções corretivas não-emergenciais:** manutenções corretivas em que não haja urgência para resolução;

**IV - manutenções evolutivas ou de pequeno porte:** alterações em funcionalidades já existentes ou novas funcionalidades que tenham estimativa de conclusão de até um mês de trabalho;

**V - manutenções de grande porte ou novos módulos:** alterações em funcionalidades já existentes ou novas funcionalidades que tenham estimativa de conclusão superior a um mês de trabalho. Enquadram-se nesta classificação, ainda, demandas que exijam alterações legislativas associadas;

**VI - novos sistemas ou projetos:** Demandas que exijam a criação de novos sistemas ou linhas de produtos, a migração em massa de dados, ou modificações extensivas em muitos produtos.”

# Demandas das áreas de negócio

“Art. 30 - As demandas ou projetos envolvendo alterações em sistemas ou produtos já existentes serão priorizados nos backlogs dos respectivos produtos afetados.

Art. 31 - As demandas ou projetos serão incluídos nos instrumentos de planejamento, com indicação da fase em que se encontram e estimativa aproximada do ano e semestre para execução.

Art. 32 - Os desenvolvimentos de novos sistemas, produtos ou soluções e a execução de projetos seguirão cronograma próprio que será elaborado pela SUBTIC.”

# Demandas das áreas de negócio

“Art. 33 - As demandas de sistemas sujeitas ao processo de governança serão classificadas quanto à fase da seguinte maneira:

**I - fase de pré-projeto ou concepção:** fase em que a demanda ou projeto será inicialmente formalizado pela área requisitante, que elaborará Termo de Abertura de Projeto (TAP) ou pré-projeto, e que será submetido à análise de viabilidade pela SUBTIC;

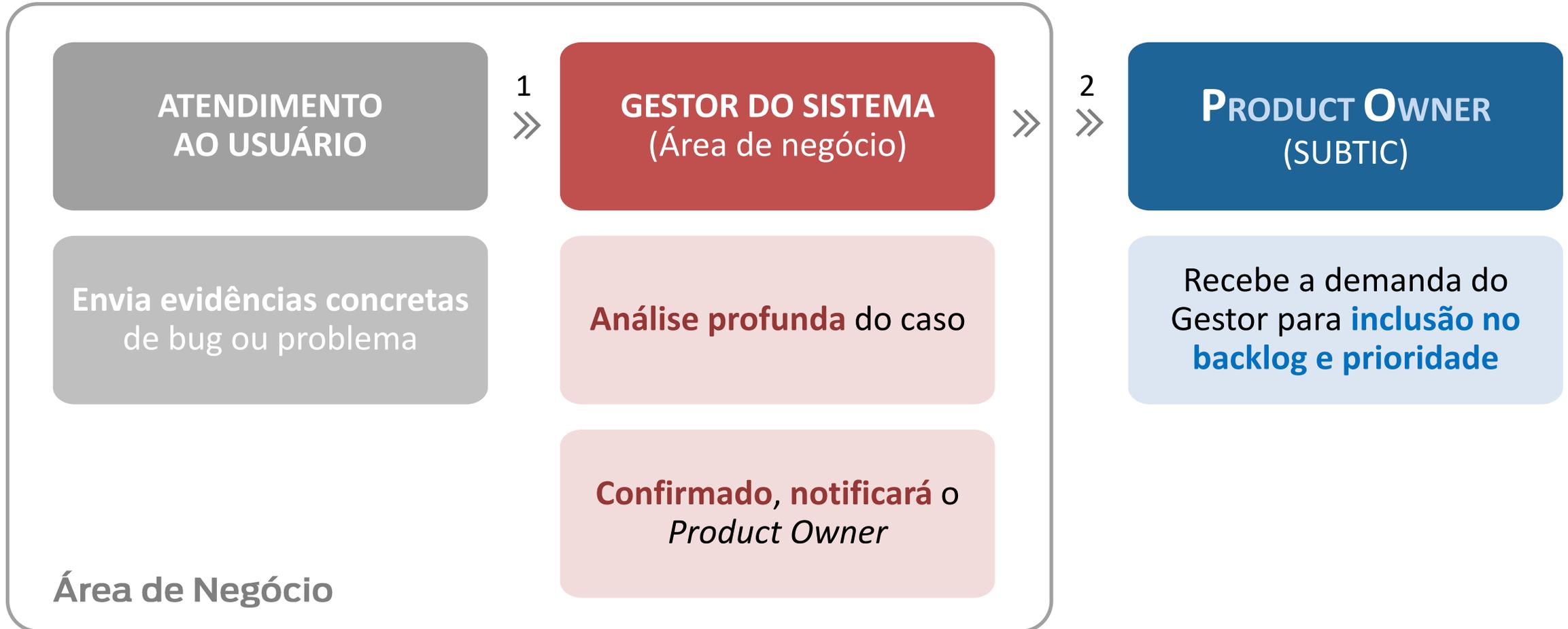
**II - fase de planejamento:** fase em que a SUBTIC irá definir a forma de atendimento da demanda e planejar a sua execução, podendo optar pela execução interna, pela execução externa por meio de fábrica de software, ou pela de aquisição de nova solução específica no mercado.

**III - fase de execução:** fase em que o projeto é desenvolvido ou executado, sendo produzidas entregas parciais, correspondendo às sprints do projeto;

**IV - fase de produção ou operação:** o sistema entra em produção, tornando-se objeto de manutenções”

# IDENTIFICAÇÃO DE UM DEFEITO NO SISTEMA

# Identificação de um defeito no sistema



# Identificação de um defeito no sistema

Para correta identificação, diagnóstico e tratativa de um suposto problema em sistema, é preciso seguir as etapas estabelecidas na Resolução SEFAZ nº 509/2023, Artigo 22, §1, §2 e §3, que são:

## “Art. 22 (...)

§1º. Não compete ao gestor do sistema fazer atendimento direto ao usuário, também chamado de atendimento de primeiro nível.

§2º. Na hipótese de o atendimento ao usuário constatar evidências concretas de bug ou problema no sistema, caberá aos gestores realizar a análise aprofundada do caso

§3º. Confirmado bug ou defeito no sistema, o gestor notificará o *Product Owner* para inclusão de item no backlog relacionado à solução do caso, informando também à sua prioridade.”

Ou seja, temos aqui basicamente 3 etapas:

- Atendimento ao usuário (primeiro nível)
- Envio para o gestor do problema constatado com evidências concretas
- Notificação do *Product Owner* para inclusão da demanda e nível de prioridade